MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 91 /2020

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTE Nº 39, DESTINADO A EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, POLO II, NO CONCELHO DE MIRA

-----***RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA***: ----------

----- Faz Público, na sequência de deliberação de Câmara de 15 de Dezembro e de seu Despacho de 28 de Dezembro de 2020, que a Câmara Municipal de Mira vai realizar no dia **15 de Janeiro de 2021**, às 11:00h, no Salão Nobre do Município, o ato público de hasta pública para alienação do lote nº 39, destinado a equipamento de utilização coletiva, sito na zona industrial, Polo II, no Concelho de Mira.----------

------ A caracterização do imóvel a alienar, bem como, as condições gerais e especiais da sua alienação podem ser consultadas no sítio da internet www.cm-mira.pt, encontrando-se também para consulta, mediante prévia marcação, na Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente nos dias úteis das 09:00 às 16:00h, desde a data da publicação do presente Edital até ao último dia útil anterior ao da realização da praça.---------

----- As propostas devem ser apresentadas até às 16:00h do último dia útil ao da realização da praça, ou seja, dia 14 de Janeiro de 2021, nos termos do ponto 7 das Condições Gerais do Procedimento, pelos concorrentes ou seus representantes legais.----------

--------- Os esclarecimentos sobre as peças devem ser requeridos por correio eletrónico para geral@cm-mira.pt ou por carta, no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, devendo a Comissão responder no prazo de 10 (dez) dias úteis.----------

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. ----------

Paços do Município, 29 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

CONDIÇÕES GERAIS

DO

PROCEDIMENTO HASTA PÚBLICA

1. PROCEDIMENTOS

A alienação do imóvel objeto deste concurso e o procedimento adotado para a escolha dos adjudicatários seguirá, com as devidas adaptações, os trâmites do procedimento para a alienação de imóveis do domínio privado do Estado, previsto nos artigos 86º e ss. do Decreto - Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Hasta Pública).

2. COMISSÃO

2.1 O procedimento é conduzido por uma Comissão composta pelos seguintes elementos:

a) **Presidente da Comissão**: Nelson Teixeira

Maltez;

b) **Primeiro Vogal Efetivo**: Drº Ângelo Lopes, que

substitui o presidente nas faltas e impedimentos

c) **Segundo Vogal Efetivo**: Drª Ana Mesquita

d) **Primeiro Vogal Suplente**: Engº Rui Silva

e) **Segundo Vogal Suplente:** Drª Ana Rita Moitinho

3. Identificação e localização do imóvel e valor base de alienação

3.1 O objeto do presente procedimento é a alienação do lote nº 39, destinado a equipamento de utilização coletiva, sito na Zona Industrial de Mira Polo II, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o nº 1649 da freguesia do Seixo, concelho de Mira, propriedade do Município de Mira, caracterizado na planta de síntese em anexo e nas condições de venda que se seguem.

3.2 A decisão de alienação do imóvel municipal foi tomada pela Câmara Municipal, por deliberação de 15 de dezembro de 2020.

3.3 O imóvel será vendido devoluto no estado de conservação em que se encontra, não podendo o comprador alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.

3.4 O Município de Mira não se responsabilizará por qualquer eventual desconformidade, podendo eventualmente, por motivos de ordem técnica ou de outra natureza, a qualquer momento poder ser retirado o imóvel do procedimento de alienação.

3.5 O valor base de licitação do lote objeto da hasta pública é o indicado nas presentes condições e no **Anexo I.**

3.6.O preço é de 10€ (dez euros) o metro quadrado vezes a área do lote, pelo que o valor base de licitação é de 15.560,00€ (quinze mil quinhentos e sessenta euros) sendo que o preço a pagar ao Município de Mira não poderá ser inferior ao valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

4. Intervenientes

4.1 Apenas podem licitar os candidatos que tenham apresentado propostas de aquisição nos termos do ponto 7., até ao prazo indicado em 6.2.

4.2 No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos dos documentos que lhes confiram poderes para o ato.

4.3 Os eventuais preferentes deverão identificar-se antes do início da praça com documentos comprovativos dessa condição.

5. Impostos e outros encargos e despesas devidas

5.1 Ao valor da adjudicação acrescem todos os impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, nomeadamente Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, que serão da responsabilidade do adjudicatário.

5.2 Os adquirentes obrigam-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao cumprimento das obrigações de reabilitação se aplicáveis.

5.3 Todos os esclarecimentos inerentes às condições de viabilidade construtiva, deverão ser solicitados junto da Unidade de Gestão Urbanística do Município de Mira.

6. Local e data limite para apresentação das propostas

6.1 As propostas deverão ser entregues no Gabinete de Atendimento ao Municipe.

Endereço: Praça da República
Código Postal:3070-304 Mira
Localidade: Mira
Telefone: 231480550

6.2 As propostas deverão ser entregues até às 16:00 horas do último dia útil anterior ao da realização da praça ou seja **até ao dia 14 de janeiro de 2021.**

7. Modo de apresentação das propostas

7.1 As propostas devem indicar um valor para aquisição do imóvel, igual ou superior ao valor base de licitação, nos termos do "Modelo de Proposta", em **Anexo II**, e igualmente serem acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração ou direção);

b) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida e atualizada;

c) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo de autorização conferida de modo a que o Município proceda à consulta no portal competente;

d) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social ou comprovativo de autorização conferida de modo a que o Município proceda à consulta no portal competente;

e) Procuração, em caso de representação do candidato no ato público e praça da hasta pública em que terá lugar a licitação, elaborada nos termos do **Anexo III**, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para

representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;

f) Declaração, do candidato, de aceitação do conteúdo de todos os elementos patenteados no presente procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

i) A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para obrigar;

ii) No caso da apresentação por um agrupamento, deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, juntando à mesma os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.2 Todos os documentos referidos nas alíneas anteriores são necessariamente redigidos em língua portuguesa.

7.3 Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da lei fiscal em vigor, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensada de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) e d) do número 7.1.

7.4 Os candidatos que, nos termos da lei fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número 7.1, os seguintes documentos:

a) Certidão de constituição de pessoa coletiva, acompanhada dos respetivos estatutos;

b) Certidão da administração fiscal portuguesa, na qual se ateste que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional;

7.5 Os documentos a entregar pelos candidatos de origem estrangeira deverão ser emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Haia, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.

7.6 Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução, cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de

se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562º do Código do Trabalho;

h) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço, de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

i) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenadas pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum n.º 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva n.º 91/308/CEE do Conselho de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento

7.7 Cada proposta deve ser acompanhada de um cheque, emitido à ordem do Município, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do "Valor base de licitação" constante do **Anexo I.**

7.8 O cheque referido no ponto anterior será devolvido aos candidatos a quem não seja adjudicado o objeto da hasta pública.

7.9 As propostas poderão ser enviadas pelo correio registado ou entregues das 9:00h às 16.00 horas, pelos concorrentes ou seus representantes legais, contra recibo, em invólucro opaco e fechado, com a identificação do proponente e do imóvel a que respeita, inscrito no exterior, dirigido ao Presidente da Comissão, para o endereço indicado em 6.1.

7.10. Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico.

7.11 O prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias, contados da data do ato público.

7.12 O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 90 (noventa) dias, se os candidatos nada requererem em contrário.

8. ELEMENTOS DISPONÍVEIS E ESCLARECIMENTOS

8.1 Todos os elementos sobre o imóvel a alienar estarão disponíveis, para consulta no local indicado no ponto 6.1- Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, nos dias e na hora normal de expediente e mediante marcação prévia, sendo obrigatório o uso de máscara, pelos interessados.

8.2 Os elementos documentais relativos ao imóvel a alienar podem ser adquiridos pelos interessados, a seu pedido, mediante o pagamento do montante fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, em vigor.

8.3 Todos os esclarecimentos relativos ao imóvel a alienar, devem ser requeridos através de correio eletrónico geral@cm-mira.pt ou por carta, no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, devendo a Comissão responder no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 O Município poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados ou desnecessários à formulação da proposta.

8.5 Todos os esclarecimentos que mereçam resposta por parte do Município serão comunicados ao respetivo requerente e publicitada a sua existência.

8.6 Simultaneamente com a publicitação e a comunicação mencionadas no número anterior juntar-se-á cópia dos esclarecimentos às peças patenteadas.

8.7 Os pedidos de esclarecimentos são apreciados e decididos pela Comissão, a qual, se o entender, poderá remeter tais pedidos à Câmara Municipal, para efeitos de apreciação e decisão, caso em que os prazos em curso se suspendem.

9. LOCAL, DATA E HORA DA PRAÇA

O ato público terá lugar no Salão Nobre do Município de Mira, no dia 15 de janeiro de 2021, às 11:00 horas.

10. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO (PRAÇA DA HASTA PÚBLICA)

10.1 Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos subscritos recebidos, nos termos do ponto 7. do presente procedimento de hasta pública.

10.2 A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues no Gabinete de atendimento e enviadas por correio.

10.3 Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

10.4 De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

10.5 A Comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

10.6 Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

10.7 De imediato é aberta a praça, iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

10.8 No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou os seus representantes, devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, nos termos do ponto 4.2 do presente procedimento de hasta pública.

10.9 Os lanços, são no mínimo de 100.00 €(cem euros).

10.10 A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

10.11 Seguidamente, dar-se-á lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais do que um preferente legal, reabre-se a licitação entre eles e o proponente da alínea anterior.

10.12 Para efeitos do número anterior, a licitação terminará quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

10.13 No final da praça, a Comissão procede à adjudicação provisória do imóvel ao candidato que tenha apresentado os lanços mais elevados e elabora o respetivo auto que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

11. Causas de Exclusão

11.1 Constituem causas de exclusão dos candidatos:

a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 7. do presente procedimento de hasta pública;

b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 6.2 do presente procedimento de hasta pública;

c) A existência de dívidas à Autoridade Tributária ou à Segurança Social;

d) A existência de dívidas ao Município de Mira, por período superior a 60 dias para além do prazo da liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a segunda melhor proposta ou que haja licitado o segundo valor mais elevado.

11.2 Constituem causas de exclusão das propostas:

a) A não observação do disposto no ponto 7. do presente procedimento de hasta pública;

b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das condições gerais estipuladas para este procedimento de hasta pública;

c) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação indicado no **Anexo I**.

12. Regras da adjudicação provisória

12.1 O adjudicatário provisório ou o seu representante legal deve proceder ao pagamento imediato de 10% do valor pelo qual foi concretizada a alienação.

12.2 O Município emitirá documento de quitação da quantia entregue a título de pagamento inicial.

12.3 O pagamento integral do montante remanescente aos 10% serão pagos, a pronto, no ato de celebração da escritura pública de compra e venda do imóvel.

12.4 O desempate entre propostas admitidas pela Comissão, que apresentem o mesmo valor, é feito pela ordem de entrega das propostas (dia, hora e minutos).

13. Celebração da escritura pública

A escritura pública de compra e venda deverá ser celebrada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da deliberação do executivo camarário, quanto à adjudicação definitiva do imóvel.

14. Condições especiais

14.1 Fica o adjudicatário vinculado às "Condições Especiais", quando as haja discriminadas no **Anexo I,** do presente procedimento de hasta pública.

14.2 O Município de Mira não participará no investimento nem avalizará empréstimos que os adquirentes venham a contrair, devendo estes assumir o financiamento da totalidade do custo do imóvel e obras a realizar.

15. Não alienação ou desistência do adjudicatário

15.1 O executivo camarário pode, por motivos de interesse público, deliberar pela não adjudicação definitiva, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução, em singelo, das quantias entregues.

15.2 Ocorrendo a desistência do adjudicatário, este perderá para o Município as quantias já entregues.

15.3 No caso previsto no número anterior, e caso o executivo camarário assim o determine, poderá o imóvel ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.

15.4 A não apresentação dos documentos referidos no ponto 7., por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

15.5 A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao executivo camarário, devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que tiver sido deliberada.

15.6 Caso o prazo referido no número anterior não seja cumprido devido a facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação do imóvel fica automaticamente sem efeito.

15.7 Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá a o executivo camarário deliberar pela anulação do procedimento de venda do imóvel, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que tiver sido deliberada.

15.8 O procedimento de hasta pública poderá ainda ser anulado ou não haver adjudicação quando:

a) As propostas apresentadas não sejam aceitáveis;

b) Sejam detetados erros relevantes no processo de hasta pública;

c) Pelo incumprimento, por parte do adjudicatário, dos procedimentos ou obrigações previstas no presente documento.

16. Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre os proponentes

A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Mira, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

ANEXO I

VALOR BASE
E
CONDIÇÕES ESPECIAIS

O objeto do presente procedimento de hasta pública é a alienação do lote nº 39, destinado a equipamento de utilização coletiva, sito na Zona Industrial de Mira, Polo II, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o nº 1649 da freguesia do Seixo, concelho de Mira, propriedade do Município de Mira, caracterizado na planta de síntese em anexo com o valor base de licitação de 15.560,00€ (quinze mil quinhentos e sessenta euros), nas condições gerais e especiais que se seguem:

1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção do(s) edifício(s) destinado(s) a serviços a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda;
2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data;
3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe sejam imputáveis;
4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente;
5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara;
6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5;

7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação;

8- O adquirente não poderá dar um fim diferente ao(s) edifício(s) destinado(s) a armazenagem, comércio e serviços do previsto e aprovado, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5;

Mira, 28 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

ALIENAÇÃO DE LOTE Nº 39, DESTINADO A EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, POLO II, NO CONCELHO DE MIRA

ANEXO II

Modelo de Proposta

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições de alienação relativas à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Hasta Pública de alienação de lote, sito na Zona Industrial de Mira, Polo II propõe, sob compromisso de honra, o montante de ..... (.....) (2), para a aquisição do lote com a referência ..... (3) a pronto pagamento (4).

.....(local) ,..... (data),..... (assinatura)(5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «na qualidade de representante legal».
(2) Valor expresso por algarismos e por extenso.
(3) Identificação do terreno que se pretende adquirir.
(4) Relativo ao montante remanescente aos 10% pagos aquando da adjudicação provisória.
(5) A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante legar que tenha poderes para obrigar. No caso da apresentação por agrupamento deve ser assinada por representante comum dos membros que o integram, devendo ser juntos à mesma os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ANEXO III

Modelo de Procuração

..... (identificação do concorrente), [(1)representado neste ato por....., com poderes para o efeito], constitui seu bastante procurador .....(nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte n.º....., a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar na hasta pública promovida pelo Município de Sintra, a realizar no dia ....., que tem por objeto a alienação de lote destinado a serviços, sito no Concelho de Mira, e licitar o(s)imóveis(s)com as seguintes referências.....Nos poderes de representação aqui atribuídos, incluem-se, em especial, os de participar e intervir na praça da hasta pública, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas nas Condições Gerais do Procedimento, licitar em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento do preço do bem imóvel, pelo candidato, ao Município de Sintra, nos termos definidos nas Condições Gerais do Procedimento. O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município de Mira é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir. A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data

(Assinatura(s)reconhecida(s)legalmente nessa qualidade)

(1)Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

ANEXO IV
Modelo de declaração

1 -..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos elementos patenteados no presente processo, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2)se obriga a executar os contratos e as obrigações decorrentes do presente processo, em conformidade com o conteúdo dos mencionados elementos patenteados neste processo, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 –Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução dos referidos contratos, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3–Mais declara, sob compromisso de honra, que:
a) Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrar abrangida por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)](9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei 433/82 de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e

contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15)[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
i)Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

4–O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a sua exclusão do procedimento, a não adjudicação definitiva ou ser a adjudicação considerada sem efeito....

(local), ... (data), ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.(10) Declarar consoante a situação. (11) Declarar consoante a situação. (12) Declarar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.(13) Declarar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.(14) Declarar consoante a situação. (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

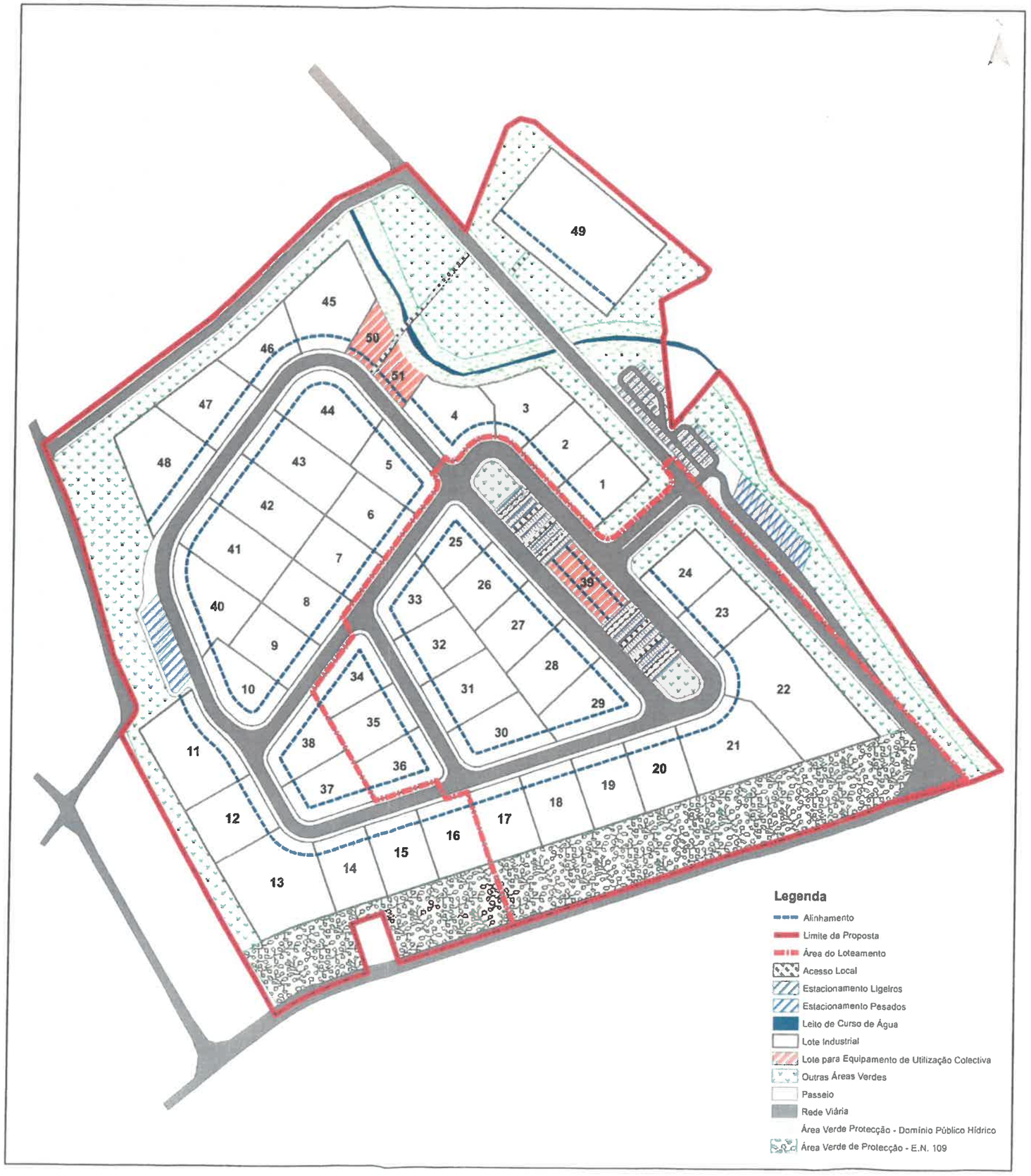

N.º do Lote PP	N.º do Lote Loteamento	Área do Lote (m^2)	Área de Implantação (m^2)	Afast. Mínimos Laterais (m)	Afast. Mínimo Frontal e Posterior (m)	Cércea (m)	Volume da Construção (m^3)	Uso
1		2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
2		2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
3		2357	1178,50	5	10	10	11785	Indústria
4		2655	1327,50	5	10	10	13275	Indústria
5		2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
6		2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
7		2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
8		2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
9		2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
10		2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
11		3707	1853,50	5	10	10	18535	Indústria
12		2467	1233,50	5	10	10	12335	Indústria
13		4463	2231,50	5	10	10	22315	Indústria
14		2201	1100,50	5	10	10	11005	Indústria
15		2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
16		2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
17	1	2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
18	2	2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
19	3	2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
20	4	2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
21	5	4026	2013,00	5	10	10	20130	Indústria
22	6	6422	3211,00	5	10	10	32110	Indústria
23	7	2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
24	8	2200	1100,00	5	10	10	11000	Indústria
25	9	1864	932,00	5	10	10	9320	Indústria
26	10	2080	1040,00	5	10	10	10400	Indústria
27	11	2237	1118,50	5	10	10	11185	Indústria
28	12	2394	1197,00	5	10	10	11970	Indústria
29	13	2536	1268,00	5	10	10	12680	Indústria
30	14	2540	1270,00	5	10	10	12700	Indústria
31	15	2350	1175,00	5	10	10	11750	Indústria
32	16	2131	1065,50	5	10	10	10655	Indústria
33	17	1916	958,00	5	10	10	9580	Indústria
34	18	1956	978,00	5	10	10	9780	Indústria
35	19	2092	1046,00	5	10	10	10460	Indústria
36	20	2050	1025,00	5	10	10	10250	Indústria
37		2076	1038,00	5	10	10	10380	Indústria
38		2078	1039,00	5	10	10	10390	Indústria
39	21	1556	778,00	5	10	5	3890	Equipamento de Utilização Colectiva
40		2821	1410,50	5	10	10	14105	Indústria
41		3075	1537,50	5	10	10	15375	Indústria
42		3085	1542,50	5	10	10	15425	Indústria
43		3085	1542,50	5	10	10	15425	Indústria
44		3205	1602,50	5	10	10	16025	Indústria
45		3469	1734,50	5	10	10	17345	Indústria
46		1922	961,00	5	10	10	9610	Indústria
47		2665	1332,50	5	10	10	13325	Indústria
48		3760	1880,00	5	10	10	18800	Indústria
49		7601	3800,50	5	10	10	38005	Indústria
50		948	474,00	5	10	5	2370	Equipamento de Utilização Colectiva
51		889	444,50	5	10	5	2222,5	Equipamento de Utilização Colectiva
TOTAL		131879	65939,50	-	-		650912,5	-

Parâmetros Gerais do Plano de Pormenor	
Área Total do Terreno (m2)	249177
Área Lotes Industriais	128488
Área de Espaços Verdes Públicos	74331
Área para Equipamentos	3393
Área vias	21139
Área de Passeios	15908
Área para Estacionamentos Públicos	5920
Número de Estacionamentos	28 lugares pesados; 315 lugares ligeiros

1:3 000